

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – SICONV Nº 01/2020**

A **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC**, mantenedora da **Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC** com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICA a realização da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – SICONV Nº 01/2020** para **Contratação de consultoria e assessoria especializada para realizar diagnóstico mapeando as 16 (dezesesseis) Instituições Comunitárias de Educação Superior no Estado de Santa Catarina associadas à Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE, seus habitats de inovação e práticas inovadoras**, conforme especificações constantes no Procedimento, para atender o Projeto para **Plataforma de inovação das instituições comunitárias do Estado de Santa Catarina**, referente ao **Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma +Brasil nº 883227/2019** celebrado entre a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC).

**1. OBJETO**

1.1. A presente cotação tem por objeto o registro de preços para **Contratação de consultoria ou assessoria especializada para realizar diagnóstico e mapeamento dos habitats de inovação e práticas inovadoras das 16 Instituições Comunitárias de Educação Superior no Estado de Santa Catarina associadas à Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE, a saber:** Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI); Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI); Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC); Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (UDESC), Universidade do Contestado (UNC), Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), Centro Universitário Barriga Verde (UNIBAVE), Universidade do Planalto Central (UNIPLAC), Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), Universidade de São José (USJ), Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ), Centro Universitário - Católica de Santa Catarina (CATOLICA-SC), Universidade da região de Joinville (UNIVILLE), Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), Universidade Regional de Blumenau (FURB) pelo menor preço por item, conforme condições, quantidades, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste regramento, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de consultoria ou assessoria especializada para atender a **Meta 1, etapas 2 e 3** do Projeto de **Plataforma de inovação das instituições comunitárias do Estado de Santa Catarina**, referente ao **Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019**,

**Plataforma +Brasil nº 883227/2019** visando suprir a necessidade em atender os objetivos gerais e específicos.

### **3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

3.1. A presente cotação prévia de preços refere-se:

**I - Contratação de consultoria ou assessoria especializada para realizar diagnóstico e mapeamento dos habitats de inovação e práticas inovadoras das 16 Instituições Comunitárias de Educação Superior no Estado de Santa Catarina associadas à Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACADE, mencionadas no objeto.**

**Valor Referencial total R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).**

As seguintes **etapas** devem compor a atividade:

#### **Etapa 02 da Meta 01:**

**Valor total da etapa: R\$ 70.000 (Setenta mil reais)**

1. O contratado deverá ajudar na definição da metodologia de mapeamento das Instituições, bem como apresentar os instrumentos de coleta de dados (ICD) a serem aplicados no estudo de diagnóstico a partir das diretrizes:
  - a) Breve contextualização da região de atuação da instituição;
  - b) Os cenários da produção científica e técnica nas Universidades Comunitárias do Estado de SC;
  - c) Habitats de inovação existentes ou em implantação;
  - d) Prestação de serviços e qualidade dos laboratórios;
  - e) Relação Universidades Comunitárias X Setor Produtivo;
  - f) Práticas inovadoras e cases de sucesso;
  - g) Relação das criações intelectuais existentes (propriedade intelectual).
2. O contratado deverá realizar reunião online ou presencial com cada uma das instituições elencadas, com os responsáveis pelo setor de inovação para apresentação de um roteiro para coleta dos dados, conforme solicitados pelo projeto.
3. O contratado deverá realizar reunião online ou presencial com representantes do setor produtivo para identificar a relação Universidade X empresas nesta construção.
4. O contratado deverá realizar reunião online ou presencial com o setor público, em especial, órgãos relacionado a inovação, desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento econômico ou equivalente em cada região.
5. O contratado deverá entregar dois arquivos do relatório, em editor de texto: a) Relatório completo e detalhado com diagnóstico e b) Relatório resumido (tamanho de arquivo a ser indicado), para fins de prestação de contas.

**Etapa 03 da Meta 01:**

**Valor total da Etapa: R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)**

1. Finda a etapa de levantamento de dados e confecção do diagnóstico o contratado deverá realizar um evento de inovação de, pelo menos, 2(duas) horas, preferencialmente presencial, em cada uma das instituições, envolvendo os atores da tríplice hélice: academia, governo e empresas, para apresentação dos dados.
2. O contratado deverá entregar dois arquivos do relatório de cumprimento dessa etapa, em editor de texto: a) Relatório completo e detalhado e b) Relatório resumido (tamanho de arquivo a ser indicado), para fins de prestação de contas.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação quando em visita aos municípios), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

3.3. A realização dos serviços constantes nesse edital deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias** contados da disponibilização da Ata de Homologação do resultado do presente procedimento de cotação no portal de Convênios – SICONV.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente cotação pessoas jurídicas com CNPJ regular/ativo, mediante apresentação/remessa de cartão de CNPJ atualizado e possuir as habilidades comprovadas pelo contrato social, atestados de capacidade técnica e/ou contratos de serviços anteriores:

- a) Experiência em elaboração de diagnósticos, em especial da área de inovação;
- b) Empresa constituída há pelo menos 3 anos;
- c) Disponibilidade para visita ou permanência nos municípios objeto deste edital no período de prestação de serviços.
- d) Ter sido a atividade coordenada ou acompanhada por profissional com registro no Conselho Regional de Administração – CRA.

4.2. Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração

Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605 de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

## **5. PROPOSTAS**

5.1 A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II**, contendo data, endereço, telefone, número do CNPJ, dados bancários vinculados ao CNPJ do interessado (banco, agência e conta corrente) e:

5.1.1 Descrição do objeto deste procedimento, o valor da proposta (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal, bem como, documentação comprobatória da capacidade técnica;

5.1.2 A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

5.1.3 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma.

5.1.4 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas nesta **COTAÇÃO PRÉVIA** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo desta **COTAÇÃO PRÉVIA**.

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado proponente ao seu integral cumprimento.

5.5. Após a data especificada neste procedimento, nenhuma outra proposta será aceita e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos às já recebidas.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O julgamento das propostas será feito por **MENOR PREÇO**, considerando as condições e especificações desse procedimento.

6.2 A classificação das **PROPOSTAS** se dará por ordem crescente dos preços propostos.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio.

6.4 Apresentada a Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final desta **TOMADA DE PREÇOS, sendo desclassificadas as propostas que:**

6.4.1. Que não atender às exigências essenciais deste procedimento e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;

6.4.2. Que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou;

6.4.3 Propostas de valores superiores ao **Custo Referencial**;

6.4.4. Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado.

6.4.5. Não apresenta as especificações técnicas exigidas neste procedimento.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Para contratação de consultoria ou assessoria especializada para realizar diagnóstico e mapeamento dos habitats de inovação e práticas inovadoras das 16 Instituições Comunitárias de Educação Superior no Estado de Santa Catarina associadas à Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE, o valor disponível é de **R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**.

7.2 O valor disponibilizado para a contratação do item objeto da cotação é oriundo do projeto de **Plataforma de inovação das instituições comunitárias do Estado de Santa Catarina**, referente ao **Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma +Brasil nº 883227/2019** celebrado entre a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**



8.1. Será contratado Pessoa Jurídica selecionada na presente Cotação Prévia de Preços que apresentar a proposta no menor valor, nos prazos definidos pela contratante.

8.2. Se a vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou se recusar injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

8.4 A empresa Vencedora receberá por correio (SEDEX), da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina a minuta de contrato, que deverá ser assinada em três vias pelos representantes legais das partes remetendo duas vias para a Funoesc.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** A realização do serviço constante nesse edital deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias** contados da disponibilização da Ata de Homologação do resultado do presente procedimento de cotação do Portal De Convênios – SICONV em remessa única por contratada, conforme segue:

9.1.1.O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constante neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da notificação de desconformidade pela UNOESC via e-mail ao Vencedor á custa deste, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

9.1.2. A empresa vencedora fica obrigada a apresentar relatório parcial das atividades em 45 dias e relatórios finais (detalhado e resumido) no término das atividades desenvolvidas em 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato, juntamente com as respectivas Notas Fiscais para pagamento.

9.1.3 A realização provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Validar o relatório parcial a ser entregue em 45 dias e os relatórios finais (detalhado e resumido) ao término das atividades desenvolvidas em 90 dias, a contar da assinatura do contrato.

a) Encaminhar o Pagamento em 10 (dez) dias a partir do recebimento dos relatórios e Notas Fiscais do Serviço.

10.1.2. Efetuar pagamento à contratada no valor ajustado entre as partes correspondente ao fornecimento dos serviços no prazo e forma estabelecida no procedimento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no procedimento e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

11.1.1. Encaminhar os relatórios, conforme especificações de prazo constantes neste Edital, acompanhados das notas fiscais com identificação do projeto e as informações dos serviços executados.

11.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato.

11.3. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

11.4 Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores.

11.5. Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, **10 dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada pelo relatório compatível (parcial ou final)**, atestada pelo setor responsável do acompanhamento das atividades, através de OBTV (ordem bancária de transferência de valores).

12.2 A (s) adjudicatária (s) deverão emitir a nota fiscal contendo as seguintes informações no corpo da NF ou no campo de observações:

**Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma +Brasil nº 883227/2019  
DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR**

**(BANCO, AGENCIA BANCÁRIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE)**

12.3. A FUNOESC reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega do relatório não estiver de acordo com os serviços executados no período indicado.

12.4. Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses previstas em Lei e baseadas em autorizações do governo federal.

12.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste procedimento e em especial cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções legais, bem como indenização por perdas e danos decorrentes.

12.6. Para efeito de pagamento, o contratante procederá as retenções: tributárias e previdências previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto cotado, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 O Setor de Compras da UNOESC, dirimirá as dúvidas que suscitem nesta **COTAÇÃO DE PREÇOS**, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para recebimento das propostas, através de e-mail: [compras.jba@unoesc.edu.br](mailto:compras.jba@unoesc.edu.br).



14.2. Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulados que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

14.3. Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado do Reitor.

14.4 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto cotado, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

14.5 As Participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

14.6 A participação neste procedimento será considerada como evidência de que a participante examinou completamente este **PROCEDIMENTO** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Instituição, as informações que solicitou.

## **15. DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste procedimento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **16. DOS ANEXOS**

14.1 São complementos e fazem parte integrante desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** independentemente de transcrição os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MINUTA CONTRATUAL</b>

Joaçaba, 28 de julho de 2020.

## **ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA**

### **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – SICONV 01/2020**

1. **OBJETO:** A presente cotação tem por objeto o registro de preços para contratação de:

**I - Contratação de consultoria ou assessoria especializada para realizar diagnóstico e mapeamento dos habitats de inovação e práticas inovadoras das 16 Instituições Comunitárias de Educação Superior no Estado de Santa Catarina associadas à Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE, mencionadas no objeto.**

**Valor Referencial total R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).**

As seguintes **etapas** devem compor a atividade:

**Etapa 02 da Meta 01:**

**Valor total da etapa: R\$ 70.000 (Setenta mil reais)**

1. O contratado deverá ajudar na definição da metodologia de mapeamento das Instituições, bem como apresentar os instrumentos de coleta de dados (ICD) a serem aplicados no estudo de diagnóstico a partir das diretrizes:

- a) Breve contextualização da região de atuação da instituição;
- b) Os cenários da produção científica e técnica nas Universidades Comunitárias do Estado de SC;
- c) Habitats de inovação existentes ou em implantação;
- d) Prestação de serviços e qualidade dos laboratórios;
- e) Relação Universidades Comunitárias X Setor Produtivo;
- f) Práticas inovadoras e cases de sucesso;
- g) Relação das criações intelectuais existentes (propriedade intelectual).

3. O contratado deverá realizar reunião online ou presencial com cada uma das instituições elencadas, com os responsáveis pelo setor de inovação para apresentação de um roteiro para coleta dos dados, conforme solicitados pelo projeto.

4. O contratado deverá realizar reunião online ou presencial com representantes do setor produtivo para identificar a relação Universidade X empresas nesta construção.

5. O contratado deverá realizar reunião online ou presencial com o setor público, em especial, órgãos relacionado a inovação, desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento econômico ou equivalente em cada região.

6. O contratado deverá entregar dois arquivos do relatório, em editor de texto: a) Relatório completo e detalhado com diagnóstico e b) Relatório resumido (tamanho de arquivo a ser indicado), para fins de prestação de contas.

**Etapa 03 da Meta 01:**

**Valor total da Etapa: R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)**

1. Finda a etapa de levantamento de dados e confecção do diagnóstico o contratado deverá realizar um evento de inovação de, pelo menos, 2(duas) horas, preferencialmente presencial, em cada uma das instituições, envolvendo os atores da tríplice hélice: academia, governo e empresas, para apresentação dos dados.
  2. O contratado deverá entregar dois arquivos do relatório de cumprimento dessa etapa, em editor de texto: a) Relatório completo e detalhado e b) Relatório resumido (tamanho de arquivo a ser indicado), para fins de prestação de contas.
2. Prazo para finalização do serviço: 90 dias da assinatura do contrato.
  3. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Cotação de Preços, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da cotação.
  4. O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega da “PROPOSTA”.

**5. DADOS BANCÁRIOS:**

**Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.**

**Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante, assinada e apresentada no envelope de proposta de preços. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergências.)*

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – SICONV 01/2020**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.**

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

**Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada dentro do envelope documentação).*



**ANEXO III**

**MINUTA CONTRATUAL**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento do serviço conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 \_\_\_\_\_, atendendo o Projeto de **Plataforma de inovação das instituições comunitárias do Estado de Santa Catarina**, referente ao **Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma +Brasil nº 883227/2019** visando suprir a necessidade em atender os objetivos gerais e específicos.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 A vigência deste contrato inicia na data de sua assinatura e encerra em 90 dias constante no procedimento e neste documento.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor deste presente contrato é de R\$ xxxxxx

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, de seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES**

4.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Validar o relatório final das atividades desenvolvidas, que deverão ser entregues em 90 dias, a contar da assinatura do contrato.

a) Encaminhar o Pagamento para 10 (dez) dias a partir do recebimento de relatório final e Nota Fiscal do Serviço.

5.2. Efetuar pagamento à contratada no valor ajustado entre as partes correspondente ao fornecimento dos serviços no prazo e forma estabelecida no procedimento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



6.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no procedimento e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1. Encaminhar o relatório, conforme especificações de prazo constantes neste Edital, acompanhada da nota fiscal na qual constarão as informações dos serviços executados.

6.2. No caso de não cumprimento do contrato, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina solicitará formalmente à Contratada o ressarcimento do valor correspondente ao pagamento indevido ou não comprovado, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato.;

6.4. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

6.5 Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

6.6. Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, bem como aos locais de execução do objeto;

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, **10 dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada pelo relatório parcial ou final, compatíveis com as atividades ocorridas**, atestada pelo setor responsável do acompanhamento das atividades, através de OBTV (ordem bancária de transferência de valores).

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida de forma legível e sem rasuras, e constando obrigatoriamente os dados: **Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma +Brasil nº 883227/2019**, bem como o número da conta bancária, banco e a respectiva agência.

7.3 A FUNOESC reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega do relatório mensal não estiver de acordo com os serviços executados no período indicado.

7.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados inclusive Nota fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. Não serão aceitas em qualquer hipótese Notas fiscais/faturas de outras empresas. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis não cabendo nenhuma cobrança ou correção de preços.

7.6. Para efeito de pagamento a contratante procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação formal da **CONTRATADA**.

8.2 A inexecução total ou parcial do Contrato, por qualquer das partes, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e neste instrumento contratual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do Contrato.

9.2. Em caso de repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) rescisão contratual, com possibilidade de indenização por perdas e danos;
- b) suspensão do direito de licitar com a FUNOESC/UNOESC.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Joaçaba – SC, 29 de julho de 2020.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE  
SANTA CATARINA – FUNOESC  
Aristides Cimadon  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome do responsável  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**